



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023**  
**CRENCIAMENTO Nº 2/2023**

**O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 530, centro, CEP 88.915-000, Maracajá/SC, faz saber que receberá inscrições para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para atuar nos espaços e áreas disponibilizadas pelo município, na 30ª Festa do Colono de Maracajá, visando a exploração comercial dos pontos de alimentação, espaços agrícolas e comércio em geral, a serem licenciados dentro do Complexo Esportivo Antônio da Rocha, que acontecerá nos dias 28, 29, e 30 de julho de 2023, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, nos Termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou qualquer outro dispositivo que venha a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, assim como as cláusulas, especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por finalidade a permissão remunerada de uso de bem público de espaços e áreas disponibilizadas pelo município de Maracajá/SC na 30ª Festa do Colono de Maracajá, visando a exploração comercial dos pontos de alimentação, e comércio em geral, que acontecerá nos dias 28, 29, e 30 de julho de 2023, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1.** Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados, pessoas físicas ou jurídicas especializadas nos ramos pertinentes, que satisfaçam as condições deste Edital e de seus anexos.
- 2.2.** A permissão de uso será remunerada na forma prevista no presente edital, observada as disposições contidas no edital de credenciamento, bem como nas normas que vierem a ser estabelecidas pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Maracajá/SC.
- 2.3.** Serão ofertados 11 (onze) espaços do tipo Stand e 40 (quarenta) metros lineares de espaços públicos para o comércio de alimentos e bebidas em estruturas próprias (food truck), dentro do Complexo Esportivo Antônio da Rocha no município de Maracajá/SC
- 2.4.** É permitida uma só inscrição por pretendente, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.
- 2.5.** A inscrição e a Permissão de Uso são intransferíveis, sendo proibida a venda ou o Aluguel da mesma; acarretando a cassação da licença do credenciado;
- 2.6.** Não poderão participar do credenciamento empresas e seus responsáveis jurídicos que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;
- 2.7.** A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**3. DOS VALORES DE REFERÊNCIA**



**3.1. Do valor previsto:**

Item	Unidade	Descrição do ambiente conforme Anexo	Quantidade	Valor unitário	Valor global
1	UN	STAND 01	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	UN	STAND 02	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
3	UN	STAND 03	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
4	UN	STAND 04	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
5	UN	STAND 05	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
6	UN	STAND 06	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
7	UN	STAND 07	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
8	UN	STAND 08	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
9	UN	STAND 09	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
10	UN	STAND 10	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
11	UN	STAND 11	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
12	METROS LINEARES	COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM ESTRUTURAS PRÓPRIAS (FOOD TRUCK), EM METROS LINEARES.	75	R\$ 900,00	R\$ 67..500,00

**4. DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente credenciamento para concessão terá seu prazo de vigência apenas para a 30ª Festa do Colono de Maracajá, que acontecerá nos dias 28, 29, e 30 de julho de 2023, ou seja, o período do evento.

**5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** Os interessados deverão preencher ficha de inscrição com diversos campos (ANEXO II), no período de 05/07/2023 até as 15h00min do dia 13/07/2023, conforme descrição no item 3.1., devendo anexar ao mesmo os documentos obrigatórios (item 6), sob pena de invalidação da inscrição;

**5.2.** Na inscrição, o Requerente deverá informar o número do Stand ou a quantidade de metros lineares pretendidos para o item 12, além dos documentos obrigatórios: Telefone para contato e endereço de e-mail, alimento e produto a ser comercializado.

**5.3.** Os interessados nos espaços de alimentação deverão ter autorização para atuação de alimentação e devem seguir todas as legislações pertinentes ao setor.



- 5.4. O Credenciamento se efetiva após a aprovação do pedido na forma deste Edital, com análise e deferimento da solicitação pela Secretaria de Administração e Finanças. E em caso da proposta ser vencedora, deverá efetuar o pagamento de valor único até o dia 18 de julho de 2023.

## 6. DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. A entrega da documentação para habilitação/credenciamento e proposta, se dará em envelope lacrado, junto ao setor de Licitações, localizado no prédio na sede do Centro Administrativo Municipal, sito Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, e conterá as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023**  
**CRENCIAMENTO Nº 2/2023**  
**PROPONENTE:**  
**E-MAIL:**  
**TELEFONE:**  
**DATA E HORA PROTOCOLO:**  
**(CONFORME DOCUMENTO DE PROTOCOLO DA PREFEITURA)**

- 6.2. O processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação no processo.
- 6.3. Documentos de Pessoa Física:
- 6.3.1. Cópia da Ficha de inscrição Preenchida (ANEXO II);
  - 6.3.2. Cópia Documento de Identidade do Requerente;
  - 6.3.3. Cópia Cadastro Pessoa Física - CPF;
  - 6.3.4. Certidão negativa federal, que pode ser obtida no link:  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>
  - 6.3.5. Cópia Comprovante de endereço atualizado;
  - 6.3.6. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do credenciado (quando for o caso);
  - 6.3.7. Alvará de Funcionamento;
- 6.4. Documentos de Pessoa Jurídica:
- 6.4.1. Cópia da Ficha de inscrição Preenchida (ANEXO II)
  - 6.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
  - 6.4.3. Cópia do documento de identidade (RG ou RNE) e o CPF dos sócios da empresa, quando houver;
  - 6.4.4. Certidão negativa federal, que pode ser obtida no link:  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
  - 6.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que pode ser obtida no link:  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>



- 6.4.6. Certidão negativa municipal de endereço da empresa, sendo Maracajá, que pode ser obtida no link:  
[https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-352/contribuinte/rel\\_cndcontribuinte.faces](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-352/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces)
- 6.4.7. Comprovante de Endereço do responsável da empresa;
- 6.4.8. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do credenciado (quando for o caso);

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO, DA FORMA DE JULGAMENTO

- 7.1. Os participantes concordam em pagar o valor de referência previsto no presente edital.
- 7.2. A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.3. Será considerada vencedora a proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital de licitação e seus anexos.
- 7.4. Em caso de mais interessados do que vagas disponíveis, será classificado o estabelecimento **que ofertar o maior valor pelo uso do espaço**, bem como terá prioridade na quantidade disponível dos metros lineares (food truck), conforme o caso.
- 7.5. Caso algum item não contemple interessados, este poderá ser negociado pelo segundo colocado classificado remanescente.
- 7.6. A comissão avaliará a documentação dos participantes no presente edital no dia 13 de julho de 2023.

## 8. DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

- 8.1. A divulgação das inscrições homologadas/habilitadas ocorrerá no dia 13/07/2023, no portal da Prefeitura de Maracajá/SC, pelo link <https://www.maracaja.sc.gov.br> e pelo diário oficial do município de Maracajá/SC, <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>.
- 8.2. A lista conterà o nome dos inscritos, número da inscrição e o tipo de comércio/atividade requeridos, conforme disposto no ANEXO I deste edital.

## 9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS VENCEDORAS

- 9.1. Os vendedores licenciados deverão portar durante todo o período de trabalho;
  - 9.1.1. Os vencedores deverão disponibilizar pessoal em número suficiente, que deverão se apresentar treinados/capacitados, com crachá/credencial e uniformizados para atendimento durante a festa e Termo de Autorização;
  - 9.1.2. A autorização é INTRANSFERÍVEL;
  - 9.1.3. Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor;



- 9.1.4. A gestão do caixa será de responsabilidade de cada vencedor – não haverá caixa central. Cada estabelecimento deverá ofertar possibilidade de pagamento também por máquina de cartão de crédito
- 9.1.5. Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência;
- 9.1.6. Os equipamentos a serem utilizados e todos os seus utensílios devem apresentar boas condições de uso e higiene;
- 9.1.7. O Requerente licenciado deverá retirar do local, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, ou ficará sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal;
- 9.1.8. O Requerente licenciado não poderá instalar seu equipamento em local diferente do que lhe for indicado, sob risco de autuação e perda da licença;
- 9.2. Pagar a remuneração proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Edital.
- 9.3. Comunicar a Secretaria de Administração e Finanças quaisquer ocorrências relacionadas ao local cedido.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros.
- 9.5. Devolver o espaço físico nas mesmas condições em que recebeu.
- 9.6. Desocupar o local findo o prazo de permissão de uso, sob pena de multa diária equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração oferecida.
- 9.7. Cumprir com as determinações emitidas pela Secretaria de Administração e Finanças e pela Comissão Central Organizadora durante o período da 30ª Festa do Colono de Maracajá.
- 9.8. Comercializar somente alimentos que obedeçam às Normas Sanitárias e os previstos no espaço adjudicado e na forma da proposta apresentada.
- 9.9. Qualquer alteração do cardápio apresentado neste Edital deverá ser informada e solicitada autorização a CCO, em até 05 dias antes do Início do Evento.
- 9.10. **A PERMISSIONÁRIA não poderá vender outro produto a não ser exclusivamente aquele para o qual se habilitou.**
- 9.11. É de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, cadeados e trancas necessárias para a guarda dos seus pertences, bem como, instalações elétricas a partir do ponto indicado pela CCO.
- 9.12. A CCO irá fornecer a instalação hidráulica padrão de uso comum, qualquer outra instalação adicional será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.
- 9.13. A PERMISSIONÁRIA deverá informar à CCO com 5 dias de antecedência, os aparelhos com consumo de energia em Ampere (corrente elétrica), dos equipamentos a serem instalados (fritadeiras, fornos, estufas, aquecedores, etc.) que pretende utilizar no espaço. Caso houver uma demanda adicional será de responsabilidade da permissionária e passará pela aprovação da CCO.



- 9.14. Para abastecimento e reposição de estoque, deverá respeitar as orientações e os espaços/trajetos determinados pela CCO.
- 9.15. Os pontos de vendas somente serão liberados para funcionamento após aprovação da Vigilância Sanitária juntamente com a CCO.
- 9.16. **Os preços de venda colocados na proposta (Alimentação) deverão ser respeitados, e não poderão sofrer alterações no decorrer da festa, devendo os mesmos já serem apresentados juntamente com a Proposta de Preços.**
- 9.17. Na montagem da decoração deverão ser respeitadas as orientações da CCO.
- 9.18. Em caso de descumprimento de qualquer condição a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado ou licitante, aplicar as sanções dispostas deste Edital.
- 9.19. É absolutamente proibida a veiculação de quaisquer ações de propaganda, promoção ou merchandising de marcas, produtos e empresas de qualquer forma. A não observância deste quesito ensejará o imediato fechamento do espaço sem direito a indenização do valor pago ao Município de Maracajá, SC.
- 9.20. Será de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento do material elétrico necessário para funcionamento de seus equipamentos, assim como todo o mobiliário, Talheres, pratos, decoração e outros materiais e serviços que se fizerem necessários para a realização da atividade. Toda estrutura deverá observar rigidamente as normas de Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros bem como projetos técnicos aprovados pela CCO.
- 9.20.1. Os Permissionários deverão desenvolver suas atividades no interior do espaço licitado, ou seja, nenhuma atividade poderá ser desenvolvida no seu entorno, sem autorização expressa e formal da CCO.

## 10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Pela outorga de permissão de uso remunerada para exploração comercial dos pontos de alimentação e comércio em geral, conforme descrito no Anexo I deste Edital, a proponente vencedora pagará ao Município de Maracajá, entidade organizadora da 30ª Festa do Colono de Maracajá, a importância total estabelecida na proposta pela área preterida, em parcela única, sendo paga através de boleto, emitido no Setor de Tributação da Prefeitura do Município em nome do permissionário em até 07 (sete) dias antes do referido evento.
- 10.2. Em caso de inadimplência do pagamento do valor público estabelecido no anexo I, após 48 (quarente e oito) horas do prazo fixado, fica a autoridade administrativa autorizada a proceder as ações necessárias visando cobrança do valor ofertado pelo proponente, independente da aplicação de outras sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

## 12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 12.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 12.2. Penalidades que poderão ser cominadas às vencedoras, após defesa e direito ao contraditório:
- 12.2.1. Em caso de falta em qualquer dia da 30ª Festa do Colono de Maracajá - multa de 100% do valor pago.



12.2.2. Em caso de ultrapassar os preços máximos de venda, ou não cumprir com a venda dos produtos previstos no edital – multa de 10% do valor pago.

### **13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

- 13.1. Fiscalizar a presente Permissão, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal:
- 13.2. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
- 13.3. Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos originários da presente licitação, durante a vigência do Contrato e durante toda a 30ª Festa do Colono de Maracajá, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA.
- 13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 13.5. Permitir o livre acesso dos funcionários das Interessadas ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta.

### **14. DA COMISSÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO**

- 14.1. O Município de Maracajá nomeou Comissão Central de Organização para a fiscalização do objeto do presente Edital, conforme **DECRETO Nº 038 DE 17 DE ABRIL DE 2023**.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 15.1. A Comissão de Licitações do Município de Maracajá poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que, tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 15.2. Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital de licitação.
- 15.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital de licitação, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 15.4. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do presente edital de licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 15.5. A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente edital de licitação.
- 15.6. A administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.



- 10.3.** Quaisquer elementos e informações relativos a este Edital, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações do Município de Maracajá, localizado no pavimento superior do edifício sede da municipalidade, sito à Avenida Getúlio Vargas, 530 – Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 17h00, ou pelos fones (048) 3523.1111 ou 3523.1199:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Ficha de inscrição – Pessoa Física/Jurídica;

Anexo III – Demonstrativo dos Espaços;

MARACAJÁ/SC, 04 de julho de 2023.

---

ANÍBAL BRAMBILA  
Prefeito em Exercício



ANEXO I

AO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA 037/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade a permissão remunerada de uso de bem público de espaços e áreas disponibilizadas pelo município de Maracajá/SC na 30ª Festa do Colono de Maracajá, visando a exploração comercial dos pontos de alimentação, e comércio em geral, que acontecerá nos dias 28, 29, e 30 de julho de 2023, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos.

2. ALIMENTOS

- 2.1. Pontos diversos para comercialização de lanches, que deverá ter no mínimo 50 % dos itens descritos abaixo, podendo oferecer outras opções, com aprovação da organização do evento.

CARDÁPIO

- **Batata frita c/ cheddar:** batata frita tradicional acrescida de queijo tipo cheddar em embalagem descartável (bandeja 21x15cm), porção de 400gr a ser comercializado no valor máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
- **Batata frita na torre:** batata frita com corte palito servida em forma de torre acompanhada de molho quatro queijos, estrogonofe e bolonhesa, em embalagem descartável (prato 23cm), porção de 500gr a ser comercializado no valor máximo de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
- **Batata frita tradicional grande:** batata frita com corte palito servida em embalagem descartável (bandeja 24x18cm), porção de 600gr a ser comercializado no valor máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
- **Batata frita tradicional média:** batata frita com corte palito servida em embalagem descartável (bandeja 21x15cm), porção de 400gr a ser comercializado no valor máximo de R\$ 15,00 (quinze reais).
- **Batata recheada:** batata assada com recheios variados com queijo, servida em embalagem descartável (bandeja 21x15cm), e acompanhada de talheres também descartáveis, porção de 400gr a ser comercializado no valor máximo de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
- **Pizza Mini:** Pizza com recheios variados, servida em embalagem descartável, disco de 18cm a 20 cm, a ser comercializado no valor máximo de R\$ 15,00.
- **Pizza família (inteira):** pizza com recheios variados, servida em embalagem descartável (disco de 35cm), porção de no mínimo 40 cm de diâmetro e pesando no mínimo 1 kg, a ser comercializado no valor máximo de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).
- **Pizza fatia:** pizza com recheios variados, servida em embalagem descartável (disco de 35cm fracionado), porção de no mínimo 16 x 20 cm, a ser comercializado no valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais).
- **Tábua mista da casa:** 100gr de isca de peixe ,50gr de salame, 50gr de queijo 100gr de polenta,100gr de aipim 100gr de batata, totalizando 500gr servido em embalagem descartável (prato 26cm) a ser



comercializado no valor máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais).

- **Cachorro quente:** pão de no mínimo 15 cm com molho de salsicha acrescido de condimentos, servido em embalagem descartável, unidade a ser comercializado no valor máximo de R\$ 10,00.
- **Churrasco no pão:** fatia de carne de qualidade assada no meio de um pão, servido em embalagem descartável (prato hot dog 21x8cm), unidade a ser comercializado no valor máximo de R\$ 15,00 (quinze reais).
- **Churros:** doce a base de massa frita com recheios e coberturas variadas, servido em embalagem descartável, unidade a ser comercializado no valor máximo de R\$ 10,00.
- **Founde de frutas:** frutas (morango, kiwi, banana...) picados com cobertura de chocolate quente, servido em embalagem descartável acompanhado de talheres, unidade a ser comercializado no valor máximo de R\$ 10,00.
- **Crepe Simples:** massa assada com recheios variados (doces e salgados), simples com apenas um recheio no valor máximo de R\$ 8,00.
- **Crepe Duplo:** massa assada com recheios variados (doces e salgados), duplo, com dois recheios no valor máximo de R\$ 12,00.
- **Crepe Triplo:** massa assada com recheios variados (doces e salgados), triplo com três recheios no valor máximo de R\$ 15,00
- **Pastel (unidade):** Massa frita e recheada com tipos variados de recheio, servido em embalagem descartável com peso de 150g no valor máximo de R\$ 8,00.
- **Porção de pasteis (5 unidades):** massa frita e recheada com tipos variados de recheio, servido em embalagem descartável (prato 23cm), com peso de 75gr por unidade, a porção deve conter 5 unidades a ser comercializado no valor máximo de R\$ 15,00 (quinze reais).
- **Hambúrguer (x salada):** Sanduiche de pão oval com carne moída (bovina), acompanhamentos, queijo, ovo, bacon, presunto, cebola, alface, tomate, servido em embalagem descartável, a ser comercializado no valor máximo de R\$ 20,00.
- **Açaí:** Polpa de açaí com acompanhamento de frutas e molhos servidos em copos descartáveis de 200ml, 300ml e 500ml, a ser comercializado no valor máximo de R\$ 9,00/ R\$ 12,00/ R\$ 17,00.

#### **BEBIDAS**

- Refrigerante, em lata de 350ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 6,00 (cinco reais) cada;
- Água com e sem Gás, em Garrafa Plástica de 500ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 4,00 (quatro reais) cada;
- Vinho, servido em copo de 330ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 8,00 (oito reais) cada;
- Energético tipo I, em lata de 269ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 8,00 (dez reais) cada;



- Energético tipo II, em lata de 250ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 15,00 (dezoito reais) cada;

Maracajá, 04 de julho de 2023.

**Rejane Pereira dos Santos**  
Secretária de Administração



**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO Nº 2/2023**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**

NOME/RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL (NOME DA PESSOA) \_\_\_\_\_

TELEFONE/E-MAIL \_\_\_\_\_

ALIMENTOS E/OU PRODUTOS A SER COMERCIALIZADO \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO PARA:

STAND

NÚMERO DO STAND	VALOR OFERTADO	VALOR TOTAL
XXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXX,XX	

FOOD TRUCK

METROS QUADRADOS REQUERIDOS	VALOR OFERTADO POR METRO LINEAR	VALOR TOTAL
	R\$ XXXX,XX	

Declaro concordar com os termos do edital de credenciamento.

Nome e Assinatura \_\_\_\_\_



(Para uso da comissão de avaliação – não preencher)

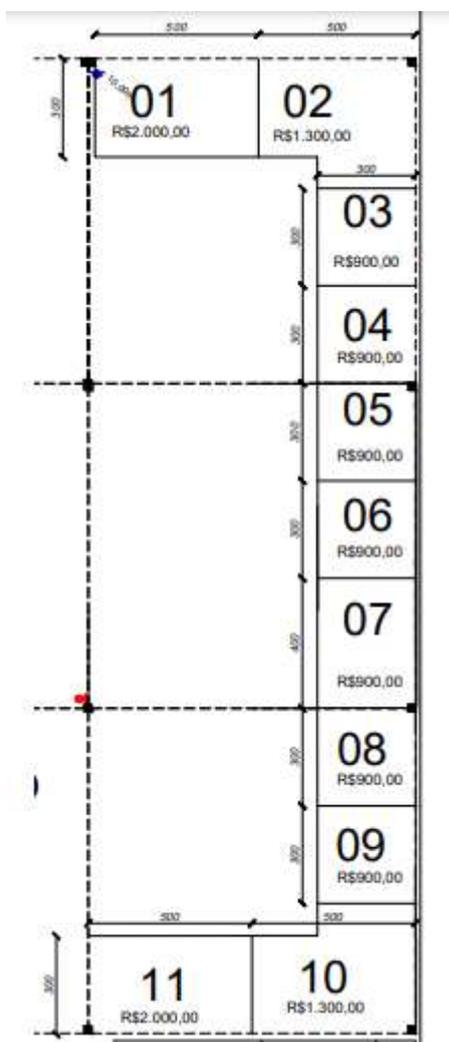
Apresenta documentação? ( ) completa ( ) incompleta ( ) não apresenta

Observações:




**ANEXO III**  
**CREDENCIAMENTO Nº 2/2023**  
**DEMONSTRATIVO DOS ESPAÇOS**

**STANDS**





ESPAÇO FOOD TRUCK

